



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1472/2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 302.589,02** (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) **proveniente do convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO**, e o valor de **R\$ 224.441,75** (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) **proveniente do convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO**, ambos firmados com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

- **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO.
- **R\$ 32.589,02** (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) proveniente de contrapartida do órgão conveniente referente ao convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO.
- **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO.
- **R\$ 24.441,75** (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) proveniente de contrapartida do órgão conveniente referente ao convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia Convênio nº 047/2020/PJ/DER-RO e convênio nº 048/2020/PJ/DER/RO, na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Reserva de Contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois
mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 03/08/20 a: 02/09/20
Assinatura: 
Gleixcinia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 04/08/20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I À LEI Nº 1472/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1171 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE
SARJETA CV. Nº 047/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 693 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 270.000,00
FICHA 694 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	R\$ 32.589,02

TOTAL.....R\$ 302.589,02

02 – PODER EXECUTIVO

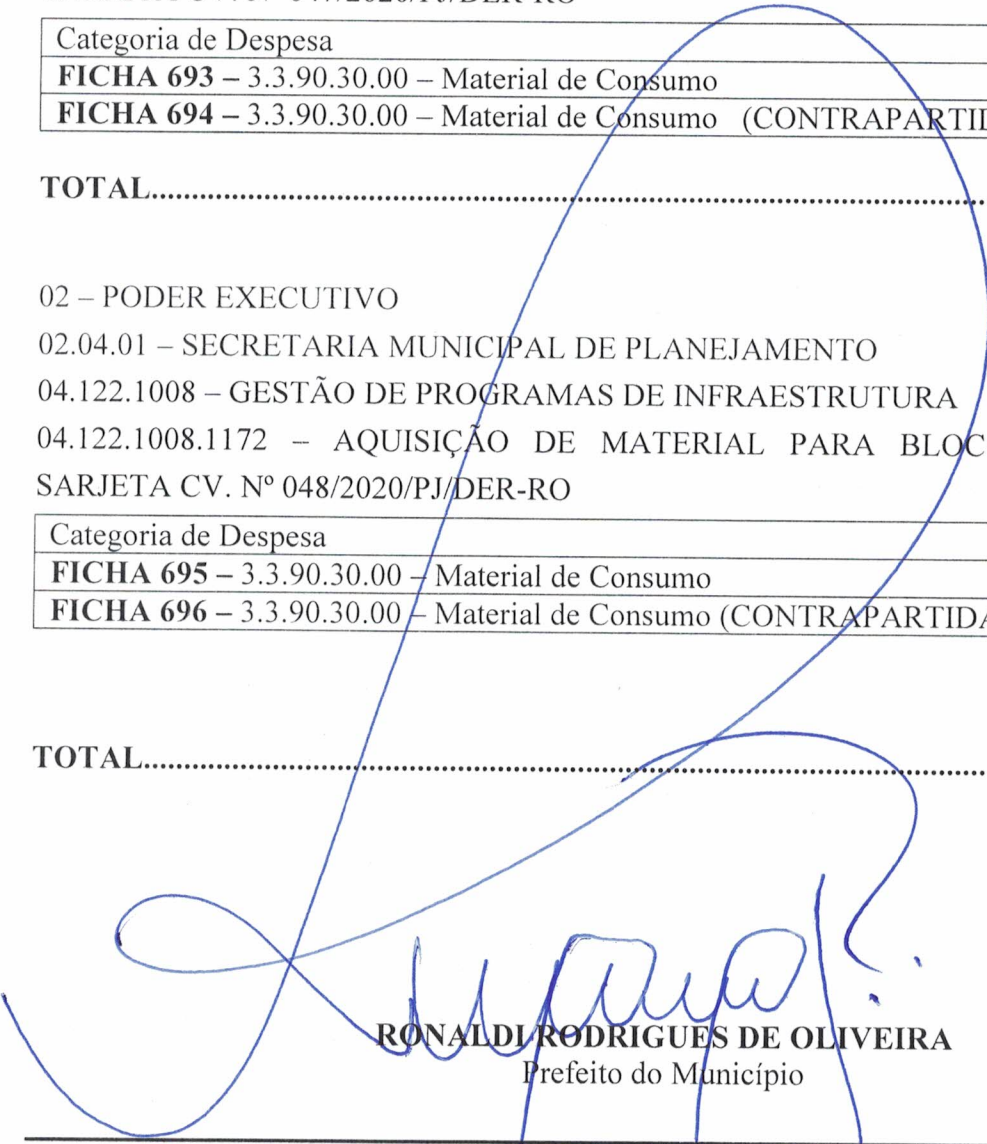
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1172 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E MEIO-FIO DE
SARJETA CV. Nº 048/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 695 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
FICHA 696 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	R\$ 24.441,75

TOTAL.....R\$ 224.441,75


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II À LEI Nº 1472/2020

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

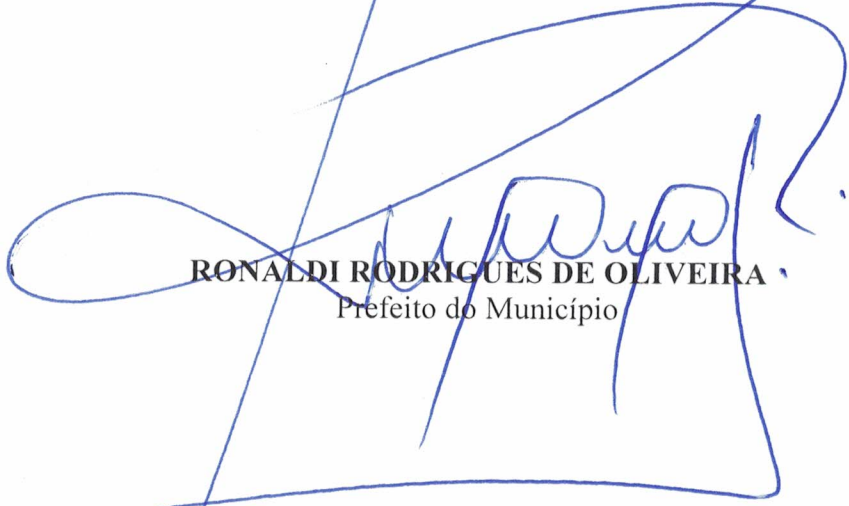
02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	RS 57.030,77

TOTAL..... RS 57.030,77


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município